



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021.
EDITAL Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.**

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O **MUNICÍPIO DE TUIUTI SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I**, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso do Departamentos de Saúde ligado a Prefeitura do Município de Tuiuti/SP, conforme descrito no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 055 de 23 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2009, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, Tuiuti - SP, às **09h30min DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na sala de reuniões, sito no térreo do mesmo endereço.

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de serviços de laboratório de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 10 de SETEMBRO de 2021

Hora: 09h30 min – início do credenciamento (nos termos do item 4 e sub item 9.2.1).

Local: Sala de Sessões de Licitações– Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro - Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 033/2021.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº:
02.04.01/10.301.2524.2214/3390.39.00 – Departamento de Saúde/Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.3 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 1.866.647,16 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) com base nos parâmetros dispostos no



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é o fornecimento de serviços de laboratório de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, e serem apresentadas nos moldes do ANEXO VIII.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuiuti, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital:

3.1.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

3.1.1.1 - Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e condições abaixo:

I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.2.1- Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.3 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Empresa consorciada sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar junto ao município, e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2.**

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 029/2021.

Processo nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 029/2021.

Processo nº 033/2021.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, e estar de acordo com o ANEXO VIII:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I e VIII, deste edital;
- d) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- e) Valor da proposta, GLOBAL, expresso em algarismos, **inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;**
- f) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Os preços cotados deverão ser em no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 5.3, na “Proposta Comercial”.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contrib.Federais);
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa do Estado.
 - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Atestados ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em prestação de serviços similares ao objeto do contrato.
- b) – Comprovante de que o estabelecimento possui o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, **exceto as condições estabelecidas no Art. 27, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser apresentado a declaração anual simplificada neste caso, na forma prevista em lei.**

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo III);
- b) declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- d) declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (modelo anexo V).
- d) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo anexo VI).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos



preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.12.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

8.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do Certame, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, GLOBAL.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação será pelo menor preço, Global.

10.2- O valor máximo estimado, para contratação dos serviços é o constante do Anexo I do edital.

10.3- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

10.4 - A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

10.5. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 60 (sessenta) dias a assinar o contrato, que será celebrado em conformidade com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - As obrigações da CONTRATADA são as constantes do Anexo I deste edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pelo Departamento de Saúde, onde constará pormenorizadamente os serviços prestados efetivamente utilizados pela Administração, que servirá de base para a apuração do valor mensal a ser pago, após subsunção dos quantitativos apurados à proposta vencedora, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

13.1.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.1.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 10 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato e à Secretaria Municipal de Fazenda, para retirar a respectiva nota de empenho.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.4. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tuiuti e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

13.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

13.4.4. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo ou parte do objeto desta licitação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder os prazos de prestação de serviços;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprir quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total deste, ficando ainda a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de 06/93 e suas alterações;

d) responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1 - O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.

14.1.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

14.1.3. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Estado.

15.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário do Estado.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

15.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.9 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviços vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tuiuti, 26 de agosto de 2021.

JOSUEL ALVES ANANIAS DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.

ITEM	PRODUTOS	QNTD MÊS	QTD ANO
1	Abo	20	240
2	Ácido úrico	300	3600
3	Amilase	300	3600
4	Antibiograma	400	4800
5	Bilirrubina TF	100	1200
6	Cálcio	100	1200
7	CEA	5	60
8	Citomegalovírus IGG	45	540
9	Citomegalovírus IGM	45	540
10	Clearence Creatinina	10	120
11	Coagulograma	50	600
12	Colesterol total Frações	400	4800
13	Combs Indireto/DIRETO	60	720
14	CPK	200	2400
15	Creatinina	400	4800
16	Ferritina	200	2400
17	Ferro Sérico	200	2400
18	Fosfatase alcalina	100	1200
19	Fósforo	100	1200
20	FSH	400	4800
21	Gama GT	200	2400
22	Glicemia	500	6000
23	HB Glicada	500	6000
24	HDL	500	6000
25	Hemograma Completo	500	6000
26	Hepatite A IGG	10	120
27	Hepatite A IGM	10	120
28	Hepatite B Anti HBC IGG	10	120
29	Hepatite B Anti HBC IGM	10	120
30	Hepatite C Anti- HCV	10	120
31	Hepatite B Anti HBE	10	120
32	Hepatite B Anti HBS	10	120



33	Hepatite B HBEAG	10	120
34	Hepatite B HBSAG	10	120
35	Hepatite C	10	120
36	HIV	10	120
37	Ige sérico	50	600
38	K (POTASSIO)	300	3600
39	Látex (fator reumatoide)	50	600
40	LDL	500	6000
41	Lipase	10	120
42	Microalbuminúria 24 horas	10	120
43	Na (SODIO)	400	4800
44	PCR	250	3000
45	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	400	4800
46	PPF	400	4800
47	Prolactina	150	1800
48	Vitamina D	150	1800
49	Proteínuria 24 horas	25	300
50	Psa total e livre	400	4800
51	Rubéola IGG	10	120
52	Rubéola IGM	10	120
53	T3	400	4800
54	T4 L	400	4800
55	Testosterona	60	720
56	TGO	400	4800
57	TGP	400	4800
58	Toxoplasmose IGG	80	960
59	Toxoplasmose IGM	80	960
60	Triglicerídeos	400	4800
61	TSH	400	4800
62	Uréia	400	4800
63	Urina	400	4800
64	Urocultura	400	4800
65	VDRL	60	720
66	VHS	250	3000
67	Vitamina B12	200	2400
68	Zinco	10	120
69	Reticulocitos	10	120
70	Ige total (alergia)	10	120



71	CA19.9	5	60
72	Transferritina	50	600
73	FTA-ABS	10	120
74	Progesterona	10	120
75	Vitamina C	5	60
TOTAL GLOBAL			

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais para as coletas de sangue.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues em no máximo 07 (sete) dias corridos após efetuada a coleta.
- A estimativa para a coleta dos exames é de aproximadamente duas vezes por semana, devendo a coleta ser efetuada pelos funcionários da Contratada, assim como a retirada dos exames efetuados.
- A empresa terá que enviar as Guias de exames para a Secretaria de Saúde do Município, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para conferência, antes da emissão da nota fiscal.
- Não realizar os exames que não estão listados na descrição, apenas com a autorização da Secretaria de Saúde do Município.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 029/2021, cujo objeto do presente contrato é o fornecimento de serviços de laboratório de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)inscrita no CNPJ
n°..... por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) portador(a) do RG
n°.....e inscrito(a) no CPF sob
n°.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº 008/2016, sob
pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos
benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/XXXX, junto a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Nº / _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**, localizada à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Tuiuti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.160.481/0001-73, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON SANTOS CORREIA**, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ – cidade de _____, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu procurador Sr. _____, portador do R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, com domicílio profissional à _____, _____ – _____, CEP _____ – _____, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, têm justo e contratado o quanto segue, sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de serviços de laboratório de análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, de conformidade com o Edital Pregão Presencial nº _____, com a proposta e demais elementos do processo nº _____, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos

1.2 A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), a serem pagos na forma especificada na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, rubrica:

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação do Serviços, emitido pelo Departamento de Saúde, onde constará pormenorizadamente os serviços prestados efetivamente utilizados pela Administração, que servirá de base para a apuração do valor mensal a ser pago, após subsunção dos quantitativos apurados à proposta vencedora, em até 20 (vinte) dias após a emissão da



Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE

- 1- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

São obrigações da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais para as coletas de sangue.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues em no máximo 07 (sete) dias corridos após efetuada a coleta.
- A estimativa para a coleta dos exames é de aproximadamente duas vezes por semana, devendo a coleta ser efetuada pelos funcionários da Contratada, assim como a retirada dos exames efetuados.
- A empresa terá que enviar as Guias de exames para a Secretaria de Saúde do Município, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para conferência, antes da emissão da nota fiscal.
- Não realizar os exames que não estão listados na descrição, apenas com a autorização da Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA SÉXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização da Prestação dos Serviços da CONTRATADA será exercida pelo Diretor do Departamento de Saúde e servidor da Prefeitura Municipal de Tuiuti o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços do objeto deste contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais, casos os mesmos não estejam desempenhando satisfatoriamente suas funções.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder os prazos de prestação de serviços;
- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprir quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento;



- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total deste, ficando ainda a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de 06/93 e suas alterações;
- d) responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As alterações de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou valores, observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e outras que cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento é o de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, registrando-se em livro próprio da Prefeitura Municipal.

Tuiuti, ____ de _____ de _____.

P/ CONTRATADA

ANDERSON SANTOS CORREIA
P/ CONTRATANTE



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



- 22 -
**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LICITAÇÕES E COMPRAS

Testemunhas: _____ e _____
R.G. nº R.G. nº



ANEXO VIII

PROPOSTA

Nome _____,
Endereço _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual ou Municipal _____;

ITEM	PRODUTOS	QNTD MÊS	QTD ANO
1	Abo	20	240
2	Ácido úrico	300	3600
3	Amilase	300	3600
4	Antibiograma	400	4800
5	Bilirrubina TF	100	1200
6	Cálcio	100	1200
7	CEA	5	60
8	Citomegalovírus IGG	45	540
9	Citomegalovírus IGM	45	540
10	Clearance Creatinina	10	120
11	Coagulograma	50	600
12	Colesterol total Frações	400	4800
13	Combs Indireto/DIRETO	60	720
14	CPK	200	2400
15	Creatinina	400	4800
16	Ferritina	200	2400
17	Ferro Sérico	200	2400
18	Fosfatase alcalina	100	1200
19	Fósforo	100	1200
20	FSH	400	4800
21	Gama GT	200	2400
22	Glicemia	500	6000
23	HB Glicada	500	6000
24	HDL	500	6000
25	Hemograma Completo	500	6000
26	Hepatite A IGG	10	120
27	Hepatite A IGM	10	120
28	Hepatite B Anti HBC IGG	10	120
29	Hepatite B Anti HBC IGM	10	120
30	Hepatite C Anti- HCV	10	120



31	Hepatite B Anti HBE	10	120
32	Hepatite B Anti HBS	10	120
33	Hepatite B HBEAG	10	120
34	Hepatite B HBSAG	10	120
35	Hepatite C	10	120
36	HIV	10	120
37	Ige sérico	50	600
38	K (POTASSIO)	300	3600
39	Látex (fator reumatoide)	50	600
40	LDL	500	6000
41	Lipase	10	120
42	Microalbuminúria 24 horas	10	120
43	Na (SODIO)	400	4800
44	PCR	250	3000
45	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	400	4800
46	PPF	400	4800
47	Prolactina	150	1800
48	Vitamina D	150	1800
49	Proteínuria 24 horas	25	300
50	Psa total e livre	400	4800
51	Rubéola IGG	10	120
52	Rubéola IGM	10	120
53	T3	400	4800
54	T4 L	400	4800
55	Testosterona	60	720
56	TGO	400	4800
57	TGP	400	4800
58	Toxoplasmose IGG	80	960
59	Toxoplasmose IGM	80	960
60	Triglicerídeos	400	4800
61	TSH	400	4800
62	Uréia	400	4800
63	Urina	400	4800
64	Urocultura	400	4800
65	VDRL	60	720
66	VHS	250	3000
67	Vitamina B12	200	2400
68	Zinco	10	120
69	Reticulocitos	10	120



70	Ige Total (alergia)	10	120
71	CA19.9	5	60
72	Transferritina	50	600
73	FTA-ABS	10	120
74	Progesterona	10	120
75	Vitamina C	5	60
TOTAL GLOBAL			

O Prazo de validade será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

A proponente declara para todos os fins de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Tuiuti, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Proponente